

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 754/2007

SÚMULA: Dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros tutelares, revoga a Lei nº 496/99 e cria Cargo de Professor de Educação Física.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: O Artigo 24, da Lei nº 302/93, de 23/12/93, alterado pelo Artigo 6º, da Lei nº 478/97, de 17/12/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24: Cada Conselheiro perceberá, mensalmente, o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)”

ART. 2º: A recomposição dos aumentos da remuneração, de que trata o Artigo anterior, será objeto de lei específica.

ART. 2º: Fica revogada a Lei nº 496/99, de 12 de março de 1999.

ART. 3º: Fica criado o Cargo de Provimento Efetivo, do Grupo Ocupacional: 04 – Magistério, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, escolaridade Licenciatura em Educação Física, 20 (vinte) horas semanais, em número de 02(duas) vagas, níveis de remuneração iguais ao de Professor “C”, e plano de carreira, de acordo com a Lei nº 487/98. – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

ART. 4º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2007.

IVA MAGNANI
Prefeita Municipal

